
A PSICOLOGIA NAS PENAS ALTERNATIVAS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES A PARTIR DE UMA EXPERIÊNCIA

Zeno Germano¹
Pricila Fernandes²
Pamela Zolin³

RESUMO

A atuação do Serviço de Psicologia da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas do Tribunal de Justiça de Rondônia no período de junho de 2011 a setembro de 2013 foi o objeto de reflexão que originou este artigo. Por meio de uma abordagem quantitativo-qualitativa, buscamos demonstrar graficamente o número de pessoas atendidas no período analisado assim como também discutir a dinâmica dos procedimentos adotados em uma perspectiva que une uma leitura psicanalítica, olhares da psicologia do aconselhamento e dos grupos operativos com os preceitos básicos da psicologia jurídica. Os resultados demonstram que durante o período analisado a psicologia se fez cada vez mais presente diante da demanda, tendo para isso que se questionar e se reformular quanto aos aspectos teóricos e técnicos e quanto à logística da atuação na execução do Programa. A nosso ver, o Programa construiu um leque de possibilidades de atuação do psicólogo jurídico no âmbito das Penas Alternativas.

Palavras-chave: Penas Alternativas. Psicologia Jurídica. Atuação do psicólogo.

ABSTRACT

Acting for the Psychological Support Service, at the Court of Criminal Enforcement and Alternative Penalties, in Rondônia Justice Court, from June 2011 to September 2013 was a source for a thought process that led to this paper. Making use of a quantitative-qualitative approach, the aim was to graphically demonstrate the amount of attendance during the mentioned term, as well as to discuss the dynamics of procedures adopted in a perspective in which psychoanalytical reading, psychological counseling views and operative groups are put together with basic precepts of legal psychology. The results show that, during the analyzed period of time, psychology has been more present ~~face~~ due to the care demand, questioning and reformulating itself about the theoretical and technical aspects about the acting itself, at the execution of the Program. However, a range of possibilities was built for the forensic psychologist role in the context of alternative penalties.

Key-words: Alternative Penalties. Forensic Psychology. Psychologist's Role.

¹ Psicólogo Forense, Mestre. Professor de psicologia ILES ULBRA Porto Velho

² Psicóloga. Universidade Federal de Rondonia

³ Psicóloga. ILES ULBRA Porto Velho

INTRODUÇÃO

Em junho de 2011 iniciamos os trabalhos do serviço de psicologia da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA) do Tribunal de Justiça de Rondônia, na capital Porto Velho. A Vara estava recém-formada, pois até um ano antes funcionava como um setor dentro da Vara de Execuções penais e denominava-se Central de Penas Alternativas. Desde quando funcionava como Central, já havia a figura das Assistentes Sociais atuando tanto no trabalho de acompanhamento dos apenados beneficiados com as penas alternativas, principalmente as penas de prestação de serviço à comunidade, quanto nos encaminhamentos prévios para as instituições em que os apenados cumpriam sua pena. A figura do psicólogo era então, uma novidade.

Vale esclarecer que o serviço comunitário é uma das possibilidades de pena alternativa, juntamente com outras como o pagamento de pecúnia, restrições de finais de semana ou impedimentos quanto a frequentar lugares públicos após determinado horário. Acreditamos, no entanto, que na proposta de ressocialização embutida nas alternativas penais, a prestação de serviço comunitário, assim como as participações em palestras educativas tem, em tese, maior possibilidade de alcançar êxito.

O pensamento original que adveio no trabalho psicológico foi o de participar tanto do processo de encaminhamento para as instituições quanto o de acompanhar juntamente com o Serviço social, os prestadores no cumprimento da pena. O trabalho de encaminhamento institucional incluía também a preocupação com apenados que apresentassem motivação para tratamento de drogadicção. Nestes casos, haveria modificação no tempo de pena de reclusão a partir do tempo que o apenado estivesse internado em comunidades terapêuticas ou no caso dos beneficiários das alternativas penais, pelo tempo que permanecesse em acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

Tal cenário de encaminhamento específico sempre se apresentou como preocupação tanto para o Serviço Social quanto para a Psicologia. Questões envolvendo os procedimentos para a avaliação da motivação para tratamento e a

relação do judiciário com os profissionais da saúde, configurando o que se entende por *justiça terapêutica*. A possibilidade de substituir penas de reclusão por tratamentos em saúde são aspectos que possuem uma complexidade particular e merece um estudo detalhado que não é possível ser contemplado aqui.

Com o decorrer do primeiro mês de atuação já foi possível verificar uma série de acontecimentos que nos levaram a questionar o pensamento original. De acordo com a proposta do Manual de monitoramento das Penas Alternativas do Ministério da Justiça (2002), o trabalho de encaminhamento e acompanhamento deve ser feito de forma interdisciplinar, o que pressupõe a conexão da Psicologia com o Serviço Social e também com o Direito, conexão esta, esperada no trabalho em âmbito jurídico. Todavia, o quantitativo da demanda de apenados (uma média de 15 apenados por dia, de segunda a quinta-feira) mostrou-se excessiva para a nossa atuação, fosse encaminhamento, fosse acompanhamento institucional, pois percebíamos que para o trabalho acontecer a contento, seria necessário um número maior de psicólogos do que dispúnhamos. Assim, passamos a pensar novas possibilidades de atuação.

Breve conceituação das Alternativas Penais e a relação com o trabalho psicológico

As Penas Alternativas tem o intuito de modificar as punições atribuídas ao indivíduo infrator em situações de crimes considerados de menor teor ofensivo. Segundo Robaldo (2007) as Penas Alternativas foram criadas visando proporcionar medidas menos agressivas à dignidade do indivíduo no intuito da prevenção, a fim de evitar a estigmatização deste indivíduo e proporcionar uma vivência menos passível de prejuízos ao mesmo. O fundamento está previsto no Artigo – 25, Seção VIII, do Capítulo II da Lei de Execução Penal de 11 de Julho de 1984, onde se descreve a assistência ao egresso consistindo na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade. Com isso, salienta-se a eficiência da Pena Alternativa como um auxílio na orientação do regresso do indivíduo à sociedade.

Robaldo (2007, p.125) ainda escreve que:

[...] a ideia central, em uma perspectiva político-criminal, é a substituição da pena privativa de liberdade por outra modalidade de sanção ou medida, ainda que de caráter penal, porém menos gravosa

e sem prejuízo do aspecto garantidor da rapidez e das finalidades, especialmente preventivas dessas consequências penais, isto é, das finalidades de política criminal. Significa em última análise, “menos pena de prisão sem afetar o caráter ilícito da conduta, evitando assim a estigmatização”.

Assim sendo, nota-se a intenção das Penas Alternativas de reinserir o indivíduo em sociedade, buscando amenizar e harmonizar sua convivência com a mesma, acompanhando e orientando este indivíduo. Também proporciona ao sistema prisional a amenização da estigmatização do próprio sistema, uma vez que o sistema privativo de liberdade é visto como um exemplo de formação de indivíduos ainda mais violentos, devido a convivência hostil e violenta entre os prisioneiros. Tal visão contribui para que a sociedade acabe por determinar que a prisão é um local que só alimenta mais violência e não colabora com a evolução de nenhum indivíduo, fazendo com que os prisioneiros que cumprem suas penas em regime privativo de liberdade, ao deixar a penitenciária não se reintegrem a sociedade de forma pacífica e harmoniosa.

Reforçando a ideia de melhoria para o sistema, Brito (2008, p.10) afirma:

As Penas e Medidas Alternativas nos mostram eficácia no trato da punição e ressocialização, por preservar o pequeno infrator do convívio com infratores de alta periculosidade, os quais poderiam a médio e longo prazo, levar o infrator primário, que provavelmente cometeu o delito por ruptura leve ou ocasional, a interiorizar a conduta desviante da sociedade, reincidindo progressivamente na aprendizagem e ajustamento ao submundo marginal.

A busca por um saneamento da violência típica deste cenário, nos leva a olhar para a Psicologia dentro do contexto das Penas e Medidas Alternativas. Neste sentido, segundo Silva, Gutzlaff e Kazmierczac (2008, p.20):

As penas alternativas, sob a ótica psicológica, alcançam pois, os objetivos de auxiliar o condenado a conviver socialmente, a exercer a cidadania, devendo ser acompanhado durante todo o cumprimento da pena, para valorizar o condenado, inserindo-o na comunidade de forma educativa.

Assim sendo, o psicólogo tem a função de trabalhar com o apenado sua visão social, proporcionando ao mesmo o entendimento de sua pena e a oportunidade que a mesma lhe dá, de ressocializar-se. É função do psicólogo, na pena alternativa, monitorar, verificando se o apenado está cumprindo corretamente o que foi determinado pelo juiz, e acompanhar o cumprimento da sentença, trabalhando uma

visão crítica e consciente, preocupando-se também em prevenir a reincidência criminal. Além disso, segundo Silva, Gutzlaff e Kazmierczac (2008, p.20): “O psicólogo garante a efetividade das penas, auxiliando nas decisões judiciais no âmbito social; elabora relatórios psicossociais que permitem encaminhar o apenado a uma entidade já cadastrada...”. O psicólogo ainda se atenta à prestação de serviço comunitário do indivíduo buscando o perfil de cada um, identificando suas habilidades pessoais e tentando permitir a todos, as condições necessárias à reinclusão na sociedade e a recuperação dos mesmos, como ser humano.

A importância do trabalho do psicólogo junto a pessoas em penas alternativas está também vinculada ao olhar diferenciado que este profissional pode lançar sobre os fenômenos jurídicos. Roehrig e Siqueira (2008) enfatizam o tipo de vínculo que o psicólogo consegue estabelecer com os atendidos, redimensionando aspectos como a construção da cidadania do apenado e suas intervenções sobre a complexidade do comportamento humano; “[...] é fundamental que ele seja capaz de perceber não só a história da pessoa e sua inserção na sociedade, mas também, aliá-la ao trajeto da humanidade, no que se refere ao contexto onde esta relação se desenrola.” (ROEHRIG e SIQUEIRA, 2008, p. 201).

Implantação e características do Programa Educativo de Orientação psicológica

Em agosto/setembro de 2011 demos início ao *Programa Educativo de Orientação psicológica*, que teve como proposta colocar em prática outra forma de atuação junto às pessoas que cumpriam penas alternativas. Conhecedores de que havia uma quantidade considerável de apenados sendo encaminhada para palestras educativas, tal modalidade além de ser escassa quanto a ofertas, também estava sendo alvo de nossos questionamentos. Geralmente as instituições que as ofereciam, faziam um encontro com o apenado quase sempre voltado apenas para os problemas decorrentes do uso de drogas. As palestras pouco ofereciam no sentido de promover reflexões nos apenados e disto entendemos que o trabalho psicológico poderia encontrar um lugar antes ocupado apenas por estas atividades de palestras.

O objetivo do Programa foi oferecer um espaço de reflexão para os

apenados, em que eles pudessem falar e ser escutados em suas singularidades, o que raramente acontecia principalmente para apenados oriundos do sistema penitenciário. Aqui vale a informação de que no Sistema penitenciário de Porto Velho a oferta de atendimento psicológico é bastante limitada devido ao baixo número de profissionais em relação ao quantitativo de apenados, somados às questões de insegurança e falta de espaço físico adequado que prevalecem nas Unidades prisionais.

Assim, em acordo com o Serviço Social, os prestadores que eram encaminhados para palestras, passaram a ser direcionados para o Programa, tanto que durante boa parte do tempo, as pessoas chegavam até nós mencionando que estavam se apresentando para realizar as “palestras”. Em verdade não havia o formato de palestras e sim um enquadre de atendimento psicológico que entendemos melhor conceituar como *Orientação psicológica*. Tal denominação se fez necessária para, didaticamente, estabelecermos a diferença de uma psicoterapia sistematicamente constituída.

Tal preocupação didática nunca foi plenamente satisfeita. Se por um lado criamos um enquadre que não se encaixava naquilo que entendemos como o enquadre psicoterápico, fomos também percebendo que muito deste mesmo enquadre pareceria muito próximo de psicoterapias focais e breves e acabávamos nos perguntando sobre o que realmente estávamos fazendo. Concomitantemente, nossas intervenções no programa se aproximavam muito do que também se conhece como *aconselhamento psicológico* por meio de entrevistas de ajuda tal como expostas por Benjamin (1994).

De acordo com Trindade e Teixeira (2000, p.03); “Em geral, o aconselhamento psicológico (*counselling*) é uma relação de ajuda que visa facilitar uma adaptação mais satisfatória do sujeito à situação em que se encontra e aperfeiçoar os seus recursos pessoais em termos de autoconhecimento”. Podemos perceber que a ideia de ajudar o sujeito a encontrar recursos psíquicos para lidar com uma situação externa representou corretamente a proposta básica do programa e acabou por se agregar ao trabalho como procedimento técnico.

Obviamente tivemos que levar em consideração dois aspectos relevantes no terreno da psicologia jurídica. Primeiro; não fazíamos perícia no Programa e isto nos

diferenciava da atribuição mais tradicional do psicólogo no Judiciário. Nosso trabalho era acompanhar os apenados que já tinham a determinação de cumprir uma pena. Segundo; não trabalhávamos com demanda espontânea. As pessoas eram obrigadas a irem até nós e isso reconfigurava muito do que representamos como demanda para a realização de aconselhamento psicológico.

A falta de demanda espontânea é uma condição comum ao trabalho do psicólogo jurídico e o que o diferencia do trabalho do psicólogo da saúde, por exemplo. Saber trabalhar com uma demanda imposta foi fundamental para seguirmos com o Programa e muito do nosso fazer se apoiou, guardada as devidas proporções, nos questionamentos oriundos da psicanálise, sobre o quanto uma demanda pode ser construída ao longo de um trabalho (PAULA, 2012)

Foram estabelecidos critérios para a organização dos atendimentos; 1) Número de encontros entre 6 e 10, sendo que o que definia era o quantitativo de horas de penas alternativas que o prestador tinha que cumprir. O modelo básico do número de encontros estava pautado na organização de um aconselhamento psicológico. 2) Aspectos a serem avaliados; Motivos ligados ao crime, relação com a droga, vínculos afetivos, presença de psicopatologia, expectativa de futuro, significado da pena para cada apenado e risco de reincidência. Este último item era avaliado a partir da avaliação combinada dos aspectos anteriores. 3) Os encontros eram realizados uma vez por semana com o prestador, com duração de 30 minutos aproximadamente. Inicialmente após três faltas o prestador era desligado do Programa, depois passou a ser após duas faltas, salvo justificativas plausíveis dependendo do caso e 4) Realização de grupos de prestadores com modelo de grupo operativo tal qual proposto por Pichón Rivière (1998) e a sistematização de um trabalho que fornecesse junto com a reflexão, um tipo de aprendizado específico no lidar com as adversidades.

No que dizia respeito aos aspectos avaliados, a intenção maior sempre foi de poder ter uma percepção do quanto o prestador estava consciente de seus atos e qual a importância que estava dando ao cumprimento da pena. A presença ou não do remorso, foi outro elemento que permanentemente nos chamava a atenção no sentido de poder avaliar os aspectos psíquicos e comportamentais da pessoa atendida. Vale ressaltar que a análise do remorso não era realizada apenas pelo

conteúdo expresso que o prestador trazia (se se dizia arrependido, por exemplo), mas sim por uma conjuntura de manifestações verbais e não verbais que tentávamos verificar ao longo dos encontros. Como não se tratava de perícia, decidimos pela não aplicação de testes psicológicos, priorizando apenas a escuta e a observação em nosso trabalho.

Dentre os aspectos a ser trabalhado com os prestadores, o risco de reincidência sempre foi um motivo de questionamento. Após a decisão de colocá-lo como critério de trabalho, passamos a nos perguntar como manuseá-lo, pois corremos o risco de atuar dentro do que a psiquiatria valoriza, assim como o Direito, como *periculosidade*. Assim, atuar com a ideia da possibilidade de ações voltarem a acontecer por parte do apenado nos colocou na condição de não avaliar somente o sujeito para não imputar somente a ele toda uma série de condutas e desconsiderar o contexto influenciador. Nos casos de ações criminosas, os motivos estão intrinsicamente ligados a toda uma conjuntura social que não pode ser ignorada. Aliás, essa preocupação é extremamente atual na psicologia forense e jurídica como um todo. (BICALHO, 2011. BRITO, 2011).

Outro fator essencial nos questionamentos e preocupações com a avaliação dos riscos de reincidência era a orientação da Resolução nº 012/2011 do Conselho Federal de Psicologia que em seu inciso 1º do artigo 4º, veda a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência. No entanto, passamos a entender que a legislação se referia aos casos de perícia psicológica com apenados reclusos enquanto os atendidos por nós estavam fora da instituição prisional, em que pese ainda se tratar de contexto de execução penal. Ao longo do ano de 2013 a avaliação da reincidência chegou a ser retirada do programa devido a estas questões.

Outra característica do programa é que este sempre envolveu a participação de estagiários de psicologia, tanto na organização da logística, inclusive administrativa, quanto na própria execução dos atendimentos (evidentemente sempre supervisionados). A participação de estagiários nos atendimentos cumpria tanto a função de proporcionar experiência a eles, quanto servia para aperfeiçoar nossas agendas, já que havia muitos atendimentos para poucos psicólogos.

Dentre as dificuldades que o programa suscitou, um ponto importante foi a questão das desistências de apenados. Desde o início dos trabalhos nos deparamos

com o fenômeno e nos víamos na necessidade de analisar suas razões. Uma delas está relacionada a demanda não espontânea. Não podemos desconsiderar o quanto a falta de motivação é relevante para a não adesão ao trabalho psicológico. Por mais que acreditemos, enquanto psicólogos jurídicos, que é possível atender de forma compulsória, a imposição parece sempre ser um fator complicador.

Outro elemento a considerar é a falta de praticidade dos apenados em terem que se locomover até o Fórum. Muitos residiam longe do local de atendimentos e este fator também que se colocou como obstáculo real, principalmente quando já tinham que estar uma vez por semana em outra instituição prestando serviço comunitário.

O terceiro ponto analisado foi o dos atendimentos dos estagiários. A falta de experiência na condução não pode ser esquecida quando se trata de temas tão complexos. As supervisões por inúmeras vezes apontaram tais inseguranças típicas, presentes em vários dos futuros psicólogos. Neste ponto nos perguntamos se a dificuldade dos estagiários se devia apenas a limitações próprias da condição de aprendizes de um ofício ou se a isto deve ser acrescentado à condição incipiente do programa, que principalmente no primeiro ano tentava encontrar uma identidade.

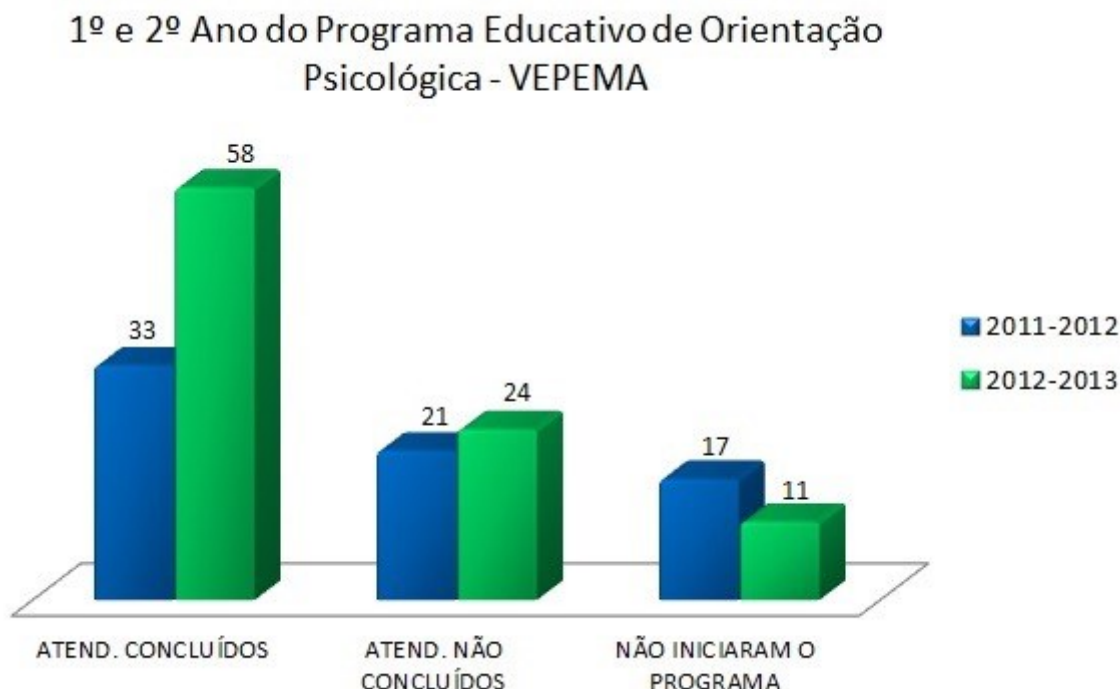
Um quarto aspecto que pudemos inferir é a própria natureza do trabalho. Qualquer intervenção que proponha reflexões pode provocar desconforto emocional mesmo em pessoas com motivação. A posição de pensar psicologicamente é uma situação que exige um interesse genuíno em vencer suas dificuldades, o que provavelmente não era o caso de muitos atendidos no Programa. Aqui voltamos ao tema da demanda imposta versus demanda espontânea.

Vejamos por meio de alguns gráficos, o desenvolvimento do programa em dois anos.

O período compreendido entre agosto de 2011 e março de 2013, representa os dois primeiros anos de atuação da equipe no Programa junto à VEPEMA. Esta primeira amostragem gráfica aponta os dados existentes quanto ao número de atendimentos concluídos, número de desistências e os dados referentes aos apenados que não chegaram a iniciar o Programa, apesar da determinação judicial.

*** Gráfico 1. Atendimentos finalizados, não finalizados e não iniciados no 1º e 2º**

anos do Programa (agosto de 2011 e março de 2013).



O gráfico aponta a predominância dos atendimentos finalizados. Em 2011-2012 e no ano posterior, 2012-2013, a maioria das pessoas atendidas cumpriu o programa inteiro se comparado ao número de pessoas que não finalizaram o Programa nos dois anos. O quantitativo de pessoas aumentou de 2011-2012 para 2012-2013, o que demonstra o fortalecimento do trabalho junto aos Magistrados que determinavam a participação no Programa como alternativa penal, assim como diminuiu o número de apenados que não iniciaram o trabalho.

Sobre os atendimentos não finalizados deveremos levar em consideração os aspectos já levantados e acrescentar que existiram manifestações resistentes à reflexão, apatias e indiferenças quanto ao contexto. Apenados que concluíram os atendimentos eram dispostos a participar, apresentavam facilidade de expressão verbal, receptivos e com capacidade para pensar psicologicamente.

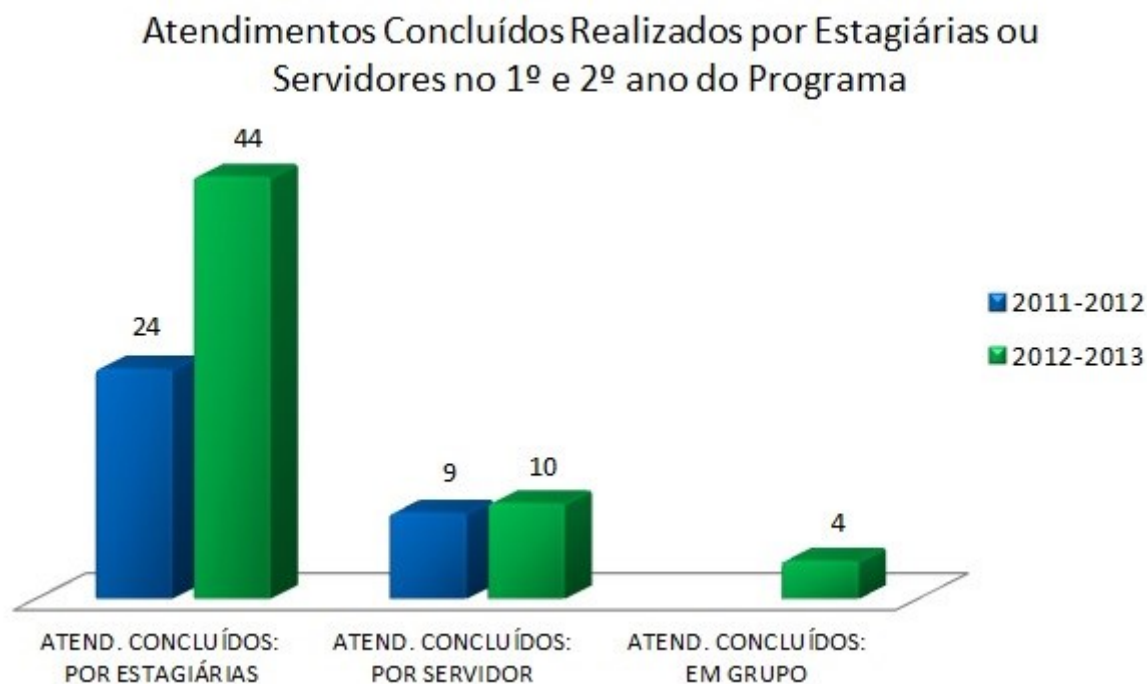
Ou seja, apresentavam critérios reconhecidos como necessários para a realização não apenas de psicoterapia (CORDIOLLI e GOMES, 2008) quanto de

qualquer outra intervenção psicológica. No entanto, chegamos a considerar que em alguns atendimentos concluídos, a qualidade da participação pode ser questionada e que tais finalizações aconteceram sem nossa convicção de que o Programa alcançou o objetivo proposto de fornecer reflexões ao apenado.

Se aqueles que não chegaram a iniciar os encontros do programa não nos possibilitaram maior análise das razões para a ausência exatamente porque não compareceram, o quantitativo de desistências não pode ser levado em consideração apenas pelas questões intrínsecas dos sujeitos. Aqui os pontos já citados anteriormente como dificuldades também são relevantes, principalmente o fato da incipiência dos atendimentos.

Gráfico 2. Atendimentos realizados por estagiários e psicólogos do programa.

Devido a importância que os estagiários de psicologia tiveram para a execução do programa, entendemos necessário representar graficamente o quantitativo de atendimentos realizados envolvendo a ação dos estagiários e dos psicólogos.



Nos dois anos de atuação, o quantitativo de atendimentos por estagiários foi consideravelmente maior. Isto se deveu porque o numero de estagiários sempre foi maior do que de profissionais. Os estagiários mantinham-se sempre em uma posição ética de compromisso e interesse elevados para concretizar os atendimentos e, apesar das dificuldades inerentes ao lugar de acadêmico, jamais recuaram diante dos casos que precisavam acompanhar.

Vale ressaltar que houveram 4 atendimentos concluídos realizados com os apenados em grupos operativos, facilitados também por estagiárias que atenderam em dupla, procedimento que não foi possível ser realizado durante o primeiro ano e que acabou não sendo realizado com mais frequência pela limitação de espaço físico para receber o trabalho grupal. O programa estava mais solidificado, seus objetivos mais definidos, conseqüentemente facilitando os atendimentos. Conseguimos melhorar a orientação aos estagiários no que diz respeito a como realizar os atendimentos e houve maior participação dos apenados aos encontros.

O terceiro gráfico trata do total geral de atendimentos nos dois anos do Programa incluindo Índices de desistências.

*Gráfico 3. Índice de desistência e total de atendimentos.



Durante o segundo ano, além de haver um aumento dos casos de atendimentos em comparação com o primeiro ano, 82 pessoas atendidas contra 54 pessoas atendidas no ano anterior, na comparação entre as desistências ocorridas em cada ano do programa, é possível perceber que em 2011-2012, a quantidade de apenados que desistiram foi de 38,88% enquanto que em 2012-2013 o total de desistentes caiu para 29,26%, ficando a diferença entre os anos de 9,62%.

Apesar de não ser uma grande diferença numérica, não pudemos deixar de avaliar tal índice como positivo uma vez que houve aumento de demanda de um ano para o outro. Em outras palavras, durante o segundo ano houve mais atendimentos e as desistências foram menores, mesmo os atendimentos prosseguindo em sua maioria sendo aplicados por estagiários. Esta constatação pode ser entendida como uma melhoria geral do programa, tanto nas propostas executadas quanto na motivação dos apenados em participar. A melhoria deve incluir também as orientações dadas aos estagiários, fruto de uma melhor apropriação dos psicólogos sobre o trabalho realizado.

Conclusão.

O programa se fortaleceu na transição do primeiro para o segundo ano. Houve maior demanda e menor desistência por parte dos apenados. Se houve maior desistência entre os apenados atendidos pelos estagiários, não podemos esquecer que os futuros psicólogos foram os responsáveis pelo atendimento da maior parte da demanda, uma vez que o quantitativo de psicólogos era insuficiente e apenas a participação dos alunos proporcionou uma atuação adequada. Todas as variáveis pensadas neste trabalho sobre os estagiários, no sentido da inexperiência destes como condição de ineficácia do programa, precisam, a nosso ver, ser relativizadas.

A respeito das hipóteses que respondem por que o programa pode ser entendido como exitoso, acreditamos que o aprimoramento da proposta, a organização logística e a aceitação dos Magistrados são fatores fundamentais neste avanço. No espaço do Judiciário, se os Magistrados não acatarem a proposta de ação para poderem determinar a participação dos apenados, sem dúvida qualquer

intervenção será muito limitada.

Partimos de uma ideia sobre atendimentos de orientação psicológica meramente individual e acabamos por conseguir concretizar também atendimentos grupais que possibilitaram uma atividade maior dos indivíduos participantes. Disto alcançamos uma intervenção que pôde retirar o apenado da passividade apenas de ter que escutar o que dizem para ele, como era o caso das palestras antes do serviço psicológico, para que eles também pudessem falar e se implicar no processo de suas penas.

A Vara de Penas Alternativas do Tribunal de Justiça de Rondônia ganhou um serviço psicológico em um setor que não recebia nenhum tipo de trabalho anterior. Se o programa é a melhor forma da psicologia atuar no Judiciário junto a estas demandas penais é um tema passível de debate. No entanto, podemos considerar o trabalho como a construção de um fazer permeado da reflexão que julgamos condição essencial para o exercício saudável da Psicologia, independente de onde ela aconteça.

Referências.

BENJAMIM, A. A entrevista de ajuda. 8º ed. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

BICALHO, P. P. G. Ética e Direitos Humanos sob o crivo da avaliação psicológica: Validade e fidedignidade em questão. In: Conselho Federal de Psicologia. Ano da avaliação psicológica; Textos geradores. Brasília. (2011). Recuperado em dezembro de 2013: http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/publicacoes/publicacoesDocumentos/anodaavaliacaoopsicologica_prop8.pdf.

BRASIL. Lei de Execução Penal. (1984) Recuperado em: 15 jan. 2014: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm.

BRITO, L. M. T. Avaliação psicológica no contexto das instituições de justiça. In: Conselho Federal de Psicologia. Ano da avaliação psicológica; Textos geradores. Brasília. (2011). Recuperado em dezembro de 2013: http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/publicacoes/publicacoesDocumentos/anodaavaliacaoopsicologica_prop8.pdf.

BRITO, C. A ressocialização através das Penas Alternativas. (2008). Recuperado

em janeiro de 2014: <http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:yMik_gyeM5kJ:scholar.google.com/+Penas+e+Medidas+AlternativasHYPERLINK>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 012/2011. Regulamenta a atuação do psicólogo no âmbito do sistema prisional. Brasília. (2011). Recuperado em janeiro de 2014: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/06/resolucao_012-11.pdf.

CORDIOLLI, A. V. Gomes, F. A. As condições do paciente e a escolha da psicoterapia. In:

CORDIOLLI, A. V e colaboradores. Psicoterapias Abordagens atuais (p. 103-124). 3ª ed. Porto Alegre: Artmed.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Manual de monitoramento das penas e medidas alternativas. Brasília. (2002). Recuperado em dezembro de 2013: www.portal.mj.gov.br.

PAULA, L. A demanda por análise. (2012) Recuperado em dezembro de 2013 em <http://centropsicanalise.com.br/wp-content/uploads/2012/08/Artigo-A-demanda-por-analise-Laerte.pdf>.

PICHON-RIVIERI, E. O processo grupal. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ROBALDO, J. C. O. Penas e Medidas Alternativas: Reflexões Políticos-Criminais. 1ª ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2007.

ROEHRIG, L. D. SIQUEIRA, I. L. S. M. Das penas Alternativas ao ser humano: Uma reflexão sobre a trajetória do papel do psicólogo no contexto jurídico. In: CARVALHO, M. C. N e MIRANDA, V. R. Psicologia Jurídica: Temas de Aplicação. Curitiba: Juruá, 2008.

SILVA, M. C. S. Et al. A atuação do psicólogo no acompanhamento das penas alternativas. Revista Conexão Uepg, Ponta Grossa, 4(1), p.19-21, 2011. Recuperado em janeiro de 2014: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/article/view/3795>>

TRINDADE, I. TEIXEIRA, J. A. C. Aconselhamento psicológico em contextos de saúde e doença; Intervenção privilegiada em psicologia da saúde. Revista Análise Psicológica nº 01 (XVIII), pg 3-14, 2000.